

QUESTIONAMENTO Nº 01

Informamos o cadastro de questionamento por empresas interessadas em participar do certame:

QUESTIONAMENTO 01:

“----- Original Message -----

Assunto: Questionamento - Edital n.º 25/2026

Data: Quinta, Junho 18, 2026 09:21 -03

De: Marcelo Rodrigo Guesser - COMERCIAL <guesser@unimedcuritiba.com.br>

Para: "licitacao@cohapar.pr.gov.br" <licitacao@cohapar.pr.gov.br>

CC: Jacir Zechutcko - GERENCIA COMERCIAL <Jacir@unimedcuritiba.com.br>

Bom dia!

Questionamento – Estrutura da Proposta (Anexo A) do Edital

Verifica-se no Anexo A – Proposta de Preços a existência das colunas:

“Valor unitário mensal”; e

“Valor unitário (60 meses)”.

Entretanto, a forma de preenchimento dessas colunas não está suficientemente clara, o que gera relevante insegurança na elaboração da proposta.

Diante disso, solicita-se esclarecimento:

O campo “valor unitário (60 meses)” corresponde: à multiplicação do valor mensal por 60 (sem considerar reajustes futuros), ou há expectativa de projeção de valores considerando eventuais reajustes ao longo da vigência contratual?

Se for para considerar o valor sem reajuste, este campo vai repetir o que está no campo “Valor unitário mensal”?

● 2. Risco jurídico na execução contratual

Caso os valores projetados sejam interpretados como fixos, poderá haver entendimento de que os preços já contemplam toda a vigência, criando obstáculo à aplicação de reajustes futuros;

● 3. Incompatibilidade com a sistemática de reajuste: O próprio edital prevê reajuste periódico, o que pressupõe variação dos valores ao longo do tempo;

☞ portanto, exigir ou pressupor valores fixos para 60 meses:

- é incompatível com a lógica contratual
- pode gerar interpretação equivocada no futuro

● 4. Risco de interpretação pela Administração

A existência da coluna “60 meses” pode ser utilizada, futuramente, para:

- questionamento de reajustes contratados;
- alegação de que preços já estavam consolidados para toda a vigência;

☞ criando insegurança jurídica para a operadora.

Para evitar ambiguidades e litígios futuros, sugere-se:

✓ Esclarecimento formal no edital:

“O valor unitário (60 meses) deverá ser obtido exclusivamente pela multiplicação do valor mensal inicial por 60 (sessenta), sem qualquer projeção de reajustes futuros, os quais serão aplicados conforme cláusula contratual específica.”

Diante da relevância do tema, solicita-se o devido esclarecimento, a fim de:

- possibilitar a correta elaboração das propostas;
- evitar inconsistências;
- mitigar riscos contratuais futuros.”

RESPOSTA:

“Informa-se que:

Os campos constantes do Anexo A – Modelo de Proposta de Preços possuem finalidade exclusivamente de composição do valor global da proposta para fins de julgamento da licitação.

O campo "Valor Unitário Mensal" corresponde ao valor mensal ofertado para cada faixa etária, ou seja, o valor da mensalidade por beneficiário.

O campo "Valor Unitário 60 meses" deverá ser preenchido mediante a multiplicação do respectivo valor unitário mensal por 60 (sessenta), correspondente ao prazo máximo de vigência contratual previsto no edital, sem a inclusão de quaisquer projeções de reajustes, revisões ou outras variações econômicas futuras.

O campo "Valor Total Mensal" deverá ser preenchido mediante a multiplicação do valor unitário mensal pela quantidade estimada de beneficiários da respectiva faixa etária.

O campo "Valor Total 60 Meses" deverá corresponder à multiplicação do valor total mensal por 60 (sessenta).

Esclarece-se, ainda, que os valores informados na proposta destinam-se exclusivamente à avaliação e ao julgamento das propostas, permanecendo os reajustes contratuais disciplinados pelas disposições específicas do edital, da minuta contratual e da legislação aplicável..

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Suzana Marie Lino de Oliveira

Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas

Cohapar”

Curitiba, 22 de junho de 2026.

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto
Agente de Contratação

Documento: **QUESTIONAMENTO001.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 22/06/2026 16:18 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **24.323.422-0** por: **Silvia Fatima Soares** em: 22/06/2026 16:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: